

 	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP FARMÁCIAS			Código PMSS-05
	Criado em: JAN/2023	Última revisão em: JAN/2025	Próxima Revisão em: JAN/2026	Versão nº 002
Assunto: Critérios para garantir a origem e qualidade dos produtos adquiridos				

1. OBJETIVO:

Definir os critérios para garantir a origem e qualidade dos produtos adquiridos e distribuídos em nossas farmácias municipais.

2. ÁREA DE APLICAÇÃO:

Esse procedimento se aplica ao setor de compras e de aquisição de medicamentos.

3. RESPONSABILIDADE:

Essa atividade é de responsabilidade da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

4. MATERIAL NECESSÁRIO:

Recursos administrativos.

5. PROCEDIMENTO:

A aquisição dos produtos só é permitida para produtos que estejam regulados junto a ANVISA. Produtos sem registro no órgão regulador não podem ser adquiridos e distribuídos pela CAF e farmácias do município, devendo o responsável pelo setor verificar sempre a origem dos produtos;

No ato de recebimento dos medicamentos/insumos algumas informações devem ser conferidas, tais como, o nome, número do lote e o fabricante. Devendo as informações ser compatíveis com a nota fiscal dos produtos;

Conferir na embalagem dos medicamentos/insumos se o mesmo conta com o registro do ministério da saúde ou então traz alguma outra informação sobre o seu registro (no caso de medicamentos ou produtos isentos de registro, sujeitos a notificação apenas);

Não comprar ou aceitar mercadoria que seja entregue sem ser acompanhada da DANFE (Documento auxiliador da nota fiscal eletrônica) uma vez

